



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.609 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

“Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei n.º 1.557, de 05 de dezembro de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei n.º 1.557, de 05 de dezembro de 2005, que estabelece como data oficial da Fundação da Cidade de Rio Branco o dia 28 de dezembro de 1882 com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo único – O dia a que se refere o caput deste artigo será considerado feriado municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 25 de outubro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis, 45º do Estado do Acre e 97º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco